



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL

RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EDITAL 002/2018

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Instituto MetrÓpole Digital através de convênio com instituições parceiras, torna público o Edital de Seleção para o preenchimento de 8 (oito) vagas e formação de cadastro de reserva para Turmas do Programa de Residência em Tecnologia da Informação (Pós-Graduação Lato Sensu), quando aprovadas pelas entidades parceiras, de acesso gratuito e direcionadas a graduados em cursos de nível superior, nos termos aqui estabelecidos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação, institucionalizada na UFRN pela Portaria nº 38/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, se configura como Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de TI, visando o aperfeiçoamento profissional nas tecnologias, promovido pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em parceria com órgãos da Justiça ou de Controle.

1.2. O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em curso de nível superior, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), portadores de diploma de conclusão de curso.

1.3. O processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação será realizado através de prova teórica objetiva de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório.

II – DA RESIDÊNCIA

2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação tem como fim qualificar profissionais através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais de tecnologia da informação junto as instituições parceiras, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e órgãos relacionados da região.

2.2. O programa de residência será cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com o apresentado a seguir:

ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

- Componentes curriculares que compõem o curso da residência;
- Participação em palestras e cursos de capacitação;
- Participação em reuniões de trabalho e de acompanhamento;
- Participação em projetos de inovação;
- Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso;
- Demais atividades de capacitação.

ATIVIDADES DE VIVÊNCIA DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

- Composição de equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos Gerentes de Projetos;
- Participação em reuniões do tipo *brainstorm* ou de extração de requisitos;
- Pesquisas sobre ferramentas ou tecnologias afetas à sua área de atuação;
- Execução de demandas de projeto definidas pelos gerentes preceptores;
- Elaboração de relatórios de suas atividades;
- Elaboração de documentação técnica;
- Configuração de ferramentas relacionadas à sua área de atuação;
- Outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.

2.3. As atividades de capacitação serão realizadas em instalações da UFRN ou em outras por ela indicada, enquanto as atividades práticas em tecnologia da informação serão realizadas nas instalações do órgão parceiro, conforme alocações realizadas pelo coordenador pedagógico do mesmo.

2.4. As atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão ocorrerão preferencialmente no mesmo horário de funcionamento do expediente do órgão parceiro, podendo variar de acordo com a disponibilidade de infraestrutura e de professores.

2.5. No ato da matrícula o candidato aprovado passa a se submeter às regras do Projeto Político-Pedagógico e Regimento Interno do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, bem como ao Regulamento aplicável ao corpo docente da UFRN.

2.6. Os direitos e deveres do Residente constam no Regimento do Programa de Residência e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso que será assinado na etapa de seu ingresso no período da prática tutelada, nele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos a que fará jus a partir de então.

2.7. Maiores informações sobre o programa de residência (grade curricular, corpo docente, etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (www.imd.ufrn.br).

2.8. O programa terá duração de 18 meses.

III – DAS VAGAS

3.1. Este certame visa o preenchimento de 8 (oito) vagas e a formação de cadastro de reserva, em seleção universal de vagas, que serão subdivididas em:

- a) Área de concentração 1 – Analista Desenvolvedor de *Software* (4 vagas);
- b) Área de concentração 2 – Analista de *Business Intelligence* (4 vagas).

3.2. No ato da inscrição o candidato deve informar em qual área de concentração pretende atuar.

3.3. No surgimento de vagas, aplicar-se-á o percentual de 10% (dez por cento) das mesmas, para portadores de deficiência, desde que os candidatos atendam ao descritos nos itens 1.2 ou 1.3 do presente Edital e comprovem a condição que lhe assegura o percentual aqui reservado, de acordo com a Lei 8.112/90.

3.4. Na seleção universal de vagas, será assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição e ocupação das vagas a elas destinadas, desde que as condições de desenvolvimento do Programa sejam compatíveis com a deficiência atestada, nos termos do Decreto Art. 37, do Decreto nº 3.298/99.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, no Regimento de Cursos de Pós-graduação, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PPG, disponível em seu site e no Programa em Residência em Tecnologia da Informação da UFRN, que encontra-se no sítio do IMD.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.3. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de inscrição.

4.4. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.5. O valor da taxa para inscrição no certame em questão é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que será recolhida por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) no ato da inscrição.

4.6. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela UFRN, do pagamento da taxa efetuado.

4.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em qualquer hipótese.

4.7.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.8. Cada candidato terá direito apenas a 01 (uma) inscrição.

4.8.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

4.8.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

4.9. A UFRN não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão indicar no campo correspondente do formulário de inscrição, podendo ser solicitado pela comissão de seleção do programa de pós-graduação o atestado médico com a descrição de sua necessidade. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;
- f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será feita exclusivamente através de Formulário de Inscrição próprio, disponibilizado no sítio do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L&aba=p-lato), no menu Pós-Graduação -> *Lato Sensu*, no período das **16:00 do dia 31/10/2018 às 23:59 do dia 13/11/2018**, conforme cronograma de atividades apresentado no ANEXO II.

5.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, submetendo-o dentro do prazo.

5.1.2. A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.1.3. Para se inscrever, o candidato deverá:

- a) Possuir graduação em curso superior;
- b) Dispor de tempo integral ao Programa de Residência para realização das atividades de capacitação e de vivência do exercício da profissão;
- c) Estar de acordo com as normas apresentadas pelo Regimento Interno do Programa em Residência em Tecnologia da Informação;
- d) Submeter eletronicamente o formulário de inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- e) Fazer pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada durante o processo de inscrição do candidato até a data de vencimento apresentada na mesma;

5.1.4. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento apresentada na GRU gerada após a inscrição.

5.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento durante todo o período de execução do processo seletivo.

VI – DAS PROVAS

6.1. A seleção consiste em *Prova de Conhecimentos Específicos*, tendo como objetivo geral avaliar o desempenho dos candidatos de forma generalista, tomando como base a relação de conteúdos que integram a Tecnologia da Informação, bem como suas habilidades e competências.

6.2. A *Prova de Conhecimentos Específicos* será constituída de 30 questões de múltipla escolha, podendo envolver situações-problema e estudos de caso, referentes à área de concentração de escolha do candidato no ato da inscrição (Programa de Conteúdos no Anexo I do presente Edital).

VII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A *Prova de Conhecimentos Específicos* será aplicada no município de Natal, no **Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do Instituto Metrópole Digital - IMD, no dia 18 de novembro de 2018**, no turno matutino, com 3 (três) horas de duração.

7.1.1. O CIVT/IMD está localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, S/N - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-400.

7.2. O acesso ao local de realização da prova ocorrerá das **8h30min às 9h** (horário oficial local).

7.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado neste Edital.

7.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de

realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.2 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

7.2.3. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova até **30 minutos** antes do horário estabelecido.

7.2.4. O candidato que chegar após as **9 horas** não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.3. Poderá ser enviado, como complemento às informações citadas neste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.4. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.

7.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo o disposto no item 7.5.1.

7.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.5.2. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.6.1. O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos e folha definitiva de respostas sem que sejam rasuradas, pois elas não serão substituídas por esse motivo.

7.6.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, na folha de respostas, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

7.7. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.

7.7.1. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.7.2. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

7.7.3. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

7.8. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

7.9. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 7.7;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.

7.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

7.11. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Provas e folha de respostas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A Prova de Conhecimentos Específicos valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

8.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.

8.1.2. O cálculo da nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

8.2. O valor da Nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 casas decimais.

8.3. Considera-se aprovado, o candidato que obtiver média final igual ou maior que 6,0 (seis pontos).

8.4. A ordem de classificação dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos que forem considerados aptos.

8.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

8.5.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.5.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, maior idade.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, no sítio do IMD (www.imd.ufrn.br), no próximo dia útil após o término de suas respectivas aplicações.

9.2. O candidato que desejar interpor recurso contra a Prova de Conhecimentos Específicos, poderá fazê-lo no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, a contar da data de publicação do respectivo gabarito, observando os seguintes procedimentos:

a) preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO III deste Edital, bem como suas instruções de preenchimento; e

b) entregar o Requerimento para Recurso no Secretaria Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), no horário das 8h às 12h ou das 14h às 18h.

9.1.1. O candidato poderá consultar, na Secretaria Geral do Instituto MetrÓpole Digital (IMD), a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias Úteis após a sua entrega.

9.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.3. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário eletrônico de inscrição ou de documentação complementar ausente.

9.4. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos vir a ser anulada, o seu valor em pontos será computado a todos os candidatos do certame, independentemente de terem recorrido ou não.

9.5. Não serão apreciados recursos interpostos que não estejam nos termos do Anexo III deste edital.

X – DO RESULTADO

10.1. A relação dos candidatos aprovados para o programa de Residência em Tecnologia da Informação, será divulgada no sítio do IMD (www.imd.ufrn.br), na data definida pelo Anexo II.

XI – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação e ocorrerão no **Centro Integrado de Vocaç o Tecnol gica (CIVT) do Instituto Metr pole Digital**, das 8h  s 12h e das 14h at   s 18h, em datas a serem definidas.

11.2. A convoca o dos aprovados, com a indica o do per odo para realiza o de inscri o, ser o divulgados no site do IMD (www.imd.ufrn.br).

11.3. Estar  desclassificado o candidato que n o comparecer ou n o apresentar, no ato da matric la, a seguinte documenta o:

a) Certid es negativas de antecedentes criminais emitidas pelo F rum da Justi a Comum, Justi a Eleitoral e da Justi a Federal de seu domic lio;

b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

c) Fotoc pia junto com o original:

I - c dula de identidade (RG);

II - cadastro de pessoas f sicas (CPF);

III - diploma de gradua o em curso de n vel superior.

11.4. No ato de entrega da documenta o, o aluno selecionado assinar  o Termo de Compromisso firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

11.5. Ser  considerado matriculado somente o aluno que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 11.2, no prazo que venha a ser estipulado.

11.6. Caso n o compare a at  48 horas ap s o in cio do curso, sem apresentar justificativa adequada, o candidato estar  desclassificado.

11.7. Existindo vagas n o preenchidas em decorr ncia de desist ncia, ser o convocados suplentes para o preenchimento das vagas, at  60 (sessenta) dias ap s o in cio do Programa.

11.8. A convoca o dos candidatos, segundo a ordem de classifica o, ser  realizada sempre que necess rio para o preenchimento de vagas, inclusive, com aloca o dos mesmo em turmas que venham a ser abertas posteriormente, obedecendo o prazo de validade deste certame.

XII – DA BOLSA DE ESTUDOS

12.1 O residente habilitado para ingressar na Resid ncia em Tecnologia da Informa o ter  direito a receber uma bolsa de estudos mensal, que poder  ser paga pela Entidade Parceira, de acordo com disposi es interna, ou por Funda o de Apoio, no valor a ser estabelecido por aquela entidade, vinculando-se assim, ao Programa em regime de dedica o integral, a ela fazendo jus a partir do ato de assinatura de Termo de Compromisso.

12.2. O valor da bolsa poder  sofrer altera o, a depender da turma em que o residente ingresse, podendo ser reajustado, respeitadas as disponibilidades or ament ria e financeira do  rg o Parceiro, bem como conveni ncia administrativa.

XIII – DA CERTIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os alunos concluintes da Residência em Tecnologia da Informação, desde que concluíam com aproveitamento o programa, receberão o Certificado de Especialização em Tecnologia da Informação, a ser expedido pela Pró-reitoria de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de acordo com a Resolução nº 38/2017 – PPG/UFRN.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Edital será publicado nos sítios do IMD (www.imd.ufrn.br) e da UFRN.

14.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.525, de 18 de novembro de 2011.

14.3. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

14.4. O requerimento de correção de dados cadastrais deverá ser entregue no escritório do IMD.

14.5. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado para esse fim.

14.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.8. A qualquer tempo o candidato poderá ter anulada sua inscrição, provas, aprovação e matrícula, se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo.

14.9. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comissão Avaliadora reserva-se o direito de manter o caderno de Provas, folhas de respostas e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-los.

14.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Coordenação do Programa.

14.11. O presente Edital tem validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

Natal-RN, 30 de Outubro de 2018.

Danilo Curvelo de Souza
Coordenador da Residência em TI
Instituto MetrÓpole Digital

ANEXO I

PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*)

Área de concentração 1 - Analista Desenvolvedor de *Software*

1. Programação estruturada com C/C++;
2. Programação orientada a objetos com Java;
3. Banco de dados: introdução, modelos, normalização, SQL e SGBD (PostgreSQL);
4. Programação no lado cliente com HTML, CSS, JS, Bootstrap;
5. Programação no lado servidor com JavaEE e SpringFramework;
6. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis para plataformas Android, iOS e híbridas;
7. Arquitetura de Software;
8. Padrões de projetos;
9. Diagramas UML.

Área de concentração 2 - Analista de *Business Intelligence*

1. Consultas em bancos relacionais (via SQL) e não relacionais (MongoDB e neo4j)
2. Extração, transformação e carga de dados;
3. Data warehouse;
4. Modelagem dimensional, esquema estrela e flocos de neve;
5. Consultas OLAP e dashboards;
6. Plataforma Pentaho;
7. Mineração de dados e ferramenta Weka;
8. Conceitos de Aprendizado de Máquina;
9. Gráficos, análise visual e estatística de dados.

ANEXO II

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cronograma de Execução do Processo Seletivo

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Publicação de Edital | 31/10/2018 |
| Período de Inscrições | 31/10/2018 a 13/11/2018 |
| Realização da Prova de Conhecimentos Específicos | 18/11/2018 |
| Divulgação de Gabarito Oficial | 19/11/2018 |
| Prazo para Recurso | 20/11/2018 |
| Resultado dos Pedidos de Recurso | 26/11/2018 |
| Divulgação do Resultado Final | 26/11/2018 |
| Período de Matrículas | Dezembro/2018 |
| Início das Atividades da Residência | Dezembro/2018 |

